



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Projeto de Lei nº 63 de 23 de novembro de 2020.

“Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a formalizar ADITIVO do TERMO DE COLABORAÇÃO com a “Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus”, e dá outras providências.”

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO com a Entidade Beneficente “ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS”, visando complementar o orçamento financeiro do presente exercício no valor de R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, norteados pela legislação jurídica das relações a regular os repasses de recursos públicos: Lei de Licitações (8666/93), Lei Federal nº 13.019/2014, Instrução nº 002/2016 III Setor emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Decreto Municipal nº 4761 de 25/10/2017 e Portaria nº 4609 de 25/10/2017.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 23 de novembro de 2020.


THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

JUSTIFICATIVA:

Objetiva-se com o presente projeto de lei a autorização para formalização de Termo Aditivo do termo de colaboração com a “ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS”, para complementação dos recursos financeiros do presente exercício, visto que a demanda de atendimento durante este ano, aumentou significativamente, gerando-se assim um gasto maior em todos os aspectos, portanto há necessidade de suplementação de recursos, para não causar prejuízos no atendimento da população.

Esta autorização de aditamento do Termo de Colaboração atenderá assim a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a Lei Federal nº 13.019/2014 normatização de repasses públicos, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, norteado pela legislação jurídica das relações a regular os repasses de recursos públicos: Lei de Licitações (8666/93), Decreto Municipal nº 4761 de 25/10/2017 e Portaria nº 4609 de 25/10/2017, para o exercício de 2019.

Sendo essas as razões que justificam esta propositura, que ora submetemos à elevada apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Prefeitura de Monte Mor em 23 de novembro de 2020.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal